



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil do Estado do Pará



CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 13ª RISP
Boletim de Ocorrência Policial

Número:	00056/2022.102190-8	Conceição Do Araguaia, 19 de
Registrado em:	18/09/2022 05:09:04	É BOP de Apresentação ? NÃO

Autoridade Policial: HYAGO GABRIEL REIS DE CARVALHO
Registrador do Boletim: HYAGO GABRIEL REIS DE CARVALHO
Dados do Relator: HYAGO GABRIEL REIS DE CARVALHO
Tipo do Relator: POLICIAL CIVIL
Documento(s): CERTIDÃO DE NASCIMENTO: 3974500 / SSP - PI
 CPF: 073.754.853-30
Endereço(s): Residencial: Passagem Almeida No. 405 Complemento: CONDOMÍNIO SALINAS,
 BAIRRO PARQUE VERDE, APT 405, TORRE 07, MARITUBA CEP: 67105290
 Bairro: Marituba Localidade: Ananindeua - PA
Contato(s): Celular: 89 99416-3951
 Email: hyago.carvalho@policiacivil.pa.gov.br
 Telefone: 89994163951

Dados da Ocorrência:

Identificação do Fato: ATÍPICA > OCORRÊNCIAS EXTRA - POLICIAIS > FATOS ATÍPICOS COM EVENTO MORTE > FATOS ATÍPICOS COM EVENTO MORTE > MORTE A ESCLARECER - ACIDENTAL > Outras mortes acidentais
Data e hora do Fato:
Local da Ocorrência: 18/09/2022 01:00:00
Endereço: Via Pública
 Localidade RUA CENTRAL Complemento: RODOVIA QUE LIGA CONCEIÇÃO A REDENÇÃO CEP: 68540000 Bairro: Bairro Central Localidade: Conceição Do Araguaia - PA

Relato da Ocorrência:

Que no dia e hora mencionado acima, a equipe da Polícia Civil foi acionada para atender uma ocorrência de um acidente de trânsito com vítima fatal na rodovia que liga Conceição do Araguaia a Redenção. Que ao chegar ao local foi constatado a veracidade dos fatos, bem como se tratava de um caminhão que havia colidido com um carro, ponto, cor branco. O caminhão era dirigido pelo Sr. José Carneiro Bastos Neto, na qual foi levado para o hospital e se encontrava internado. Por sua vez, o outro veículo era conduzido por Alexandro Sousa de Moraes, que faleceu no local do ocorrido. Registra-se para os devidos fins.

* * * FIM DO RELATO * * *

Observações:

1. Este BOP será arquivado automaticamente por se tratar de fato atípico.
2. Este documento é válido como Certidão para fins de direito. É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículos automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.).
3. Este documento foi registrado pela internet e NÃO É VÁLIDO sem a assinatura do relator.
4. Se for necessário verificar a autenticidade deste documento, compareça a Delegacia de Polícia Civil mais próxima !

.....
HYAGO GABRIEL REIS DE CARVALHO

Autoridade Policial

.....
HYAGO GABRIEL REIS DE CARVALHO

Relator